Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 049/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria de Finanças.

O Projeto de Lei visa atualizar a dotação orçamentária na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e Adolescentes, Secretaria de Gabinete, Secretaria de Obras e Serviços, Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Fiscalização e Arrecadação visando à aquisição de novos veículos, uma vez que os veículos destas Secretarias encontram-se deteriorados e em constante manutenção devido ao seu tempo de uso.

A referidas suplementações serão feitas por superávit financeiro e anulação de dotação ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar a dotação constante da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 07 de junho de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 408.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) destinado ao atendimento de despesas de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.01				SECRETARIA DE GABINETE	
02.01.00				SECRETARIA DE GABINETE	
04.122.0011.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	12	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.03				SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
02.03.00				SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
04.121.0011.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	56	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0011.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	510	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14				SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
02.14.00				SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0011.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	556	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.15				FMDCA-FDO MUNIC DOS DIR CRIANÇA/ADOLESCENTE	
02.15.00				FMDCA-FDO MUNIC DOS DIR CRIANÇA/ADOLESCENTE	
08.243.0025.2152				GESTÃO DA ASSIST E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	590	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.2 1				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.21.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.123.0011.2103				BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL M COMPLEXIDADE	
	671	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
				Valor total	**408.000,00**

Parágrafo Único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) apurado no exercício anterior.

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de junho de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município